



PORTARIA N° 327/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE n° 2023/689919,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão de erro da data de substituição, a Portaria n° 324/2023/MPC/PA, de 20/06/2023, publicada no DOE de 22 de junho de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL**, matrícula n. 200241, para, de 03 a 13/07/2023, substituir o servidor Caio Anderson da Silva Dantas na Secretaria do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em razão do afastamento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 22 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESQUITA (Lei 11.419/2006)
EM 22/06/2023 14:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3D9B1E28FD33.099578DA8CFA6FEB.9655E690056756AA.BF514CCTEBB1A79D

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução nº. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. LAURIVAL MAGNO CUNHA, ex-Prefeito municipal de Barcarena, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 64.738**(Processo TC/526607/2013)**

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº. 148/2011. Responsável/Interessado: Sr. JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO CARVALHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução nº. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO CARVALHO, ex-prefeito municipal de Marapanim, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 64.739**(Processo TC/519516/2014)**

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SEDUC nº 228/2013 e Termos Aditivos.

Responsáveis/Interessados: Sr. SEI OHAZE e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução nº 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. SEI OHAZE, ex-Prefeito do Município de Santarém Novo, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 64.740**(Processo TC/505939/2010)**

Assunto: Prestação de Contas do Convênio SEDUC Nº 224/2008

Interessado/Responsável: RAIMUNDO MATOS DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução n. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO MATOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Alta, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 64.741**(Processo TC/526390/2013)**

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SEDUC nº. 269/2011 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: Evaldo Oliveira da Cunha e PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução n. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA, Ex-Prefeito Municipal de IPIXUNA do Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 64.742**(Processo TC/531710/2013)**

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio -SEDUC n. 304/2006 e Termos Aditivos

Responsável/Interessado: FRANCISCO DE SOUZA SOARES e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução n. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. FRANCISCO DE SOUZA SOARES, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 64.743**(Processo TC/524203/2011)**

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC - Nº 133/2010 e Termos Aditivos

Responsável/Interessado: ESPÓLIO DE JORGE BARROS DE ALENCAR e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11, da Resolução nº. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do ESPÓLIO DE JORGE BARROS DE ALENCAR, Prefeito à época, do Município de São Geraldo do Araguaia, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

Protocolo: 952543**Instrumento Substitutivo de Contrato****Nota de Empenho da Despesa: 2023.020101NE001116**

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta Seis Reais)

Data de Emissão: 19/06/2023

Objeto: Participação de 35 (trinta e cinco) servidores deste TCE/PA no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 01.032.1455.8572

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 01500.000001

Contratada: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo

CNPJ: 29.419.181/0001-77

CEP: 23000-000

CIDADE: Belo Horizonte

UF: MG

Ordenadora: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

Presidente - TCE/PA

Protocolo: 954152**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****Portaria Nº 323/2023 MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

CONSIDERANDO o §3º do artigo 47 da Lei nº 9.649, de 29/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023), estabelecem com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes, CONSIDERANDO o Art.6º, §2º da Lei 9.851, de 1º de janeiro de 2023 (Lei Orçamentaria Anual).

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 496.507,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sete reais) para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

| Programa de Trabalho | Fonte | Natureza de Despesa | Valor |
|-----------------------|----------------|---------------------|----------------|
| 01.032.1493.8751.0000 | 01.500.0000.01 | 449052 | R\$ 496.507,00 |
| TOTAL | | | R\$ 496.507,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação R\$ 1,00

| Programa de Trabalho | Fonte | Natureza de Despesa | Valor |
|-----------------------|----------------|---------------------|----------------|
| 01.032.1493.8753.0000 | 01.500.0000.01 | 449051 | R\$ 496.507,00 |
| TOTAL | | | R\$ 496.507,00 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 954004**Portaria Nº 327/2023/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/689919,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão de erro da data de substituição, a Portaria nº 324/2023/MPC/PA, de 20/06/2023, publicada no DOE de 22 de junho de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o servidor BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL, matrícula n. 200241, para, de 03 a 13/07/2023, substituir o servidor Caio Anderson da Silva Dantas na Secretaria do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em razão do afastamento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belém/PA, 22 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 954198**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****Portaria Nº 031/2023/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais de Contrato Administrativo.
O Secretário, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria nº 315/2023/MPC-PA, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 12 ao art. 17 da Portaria nº 468/2022/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula 200214 e, nos seus impedimentos, a servidora Lúcia Helena Lima Costa, matrícula nº 200125, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 18/2023/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas (CNPJ 05.054.978/0001/50) e a empresa Mais Gás Indústria de Gases Ltda (CNPJ 25.089.951/0001-00) tendo como objeto a prestação de Serviços de Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3º Níveis e Recarga de Extintores.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belém/PA, 22 de junho de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO

Protocolo: 953979**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 18/2023 – MPC/PA**

Processo PAE: 2023/257700
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 03/2022-MPC/PA.
Partes: Mais Gás Indústria de Gases Ltda (CNPJ 25.089.951/0001-00) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50).
Objeto do Contrato: prestação de Serviços de Inspeção Técnica, Manutenção de 1º, 2º e 3º Níveis e Recarga de Extintores.
Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024
Valor do Contrato: R\$ 703,00 (setecentos e três reais).
Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01
Foro: Belém/Pará.
Data da assinatura: 23/06/2023
Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas, Secretário

Protocolo: 953878**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº do Acordo de Cooperação: 03/2023**

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, CNPJ nº 05.054.978/0001-50 e Procuradoria-Geral do Estado do Pará - PGE/PA, CNPJ nº 34.921.759/0001-29.
Objeto: Promover maior integração de atividades de interesse comum em-

tre os partícipes, delimitadas na Cláusula Primeira – do objeto.

Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2028.

Valor: sem ônus.

Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 22/06/2023.

Responsável MPC/PA: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas

Responsável PGE/PA: Ricardo Nasser Sefer – Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 953985**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****Núm. do Contrato: 076/2023-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 004/2023-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SEA TELECOM LTDA. (CNPJ nº 25.450.139/0001-68)

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Vigia de Nazaré/PA .

Data da Assinatura: 21/06/2023

Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024

Valor global: R\$ 2.609,99 (dois mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758 Elemento de Despesa: 3390.40 ; Fonte: 01.500.0000.01 .

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 953752**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Núm. do Termo aditivo: 1º.****Núm. do Contrato: 101/2022-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI (CNPJ nº 23.035.197/0001-08).

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de aquisição de certificado digital para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará. Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c a Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do instrumento.

Data de Assinatura: 21/06/2023.

Vigência do Aditamento: 23/07/2023 a 22/07/2024.

Dotação Orçamentária: 12101.03.122.1494.8760. Elemento de Despesa: 339040. Fonte: 01.500.0000.01.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 953770**APOSTILAMENTO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO****Núm. do Contrato: 061/2023-MP/PA**

Número da Apostila: 01

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 09.022.398/0001-31).

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de videoconferência de uso corporativo.

Justificativa do Apostilamento: Correção do valor total ao item 02, constante à Cláusula Terceira, item 3.1, coadunando com a proposta adjudicada, resultado do fornecedor e documentos constante no Sistema Compras Governamentais. Demais informações permanecem inalteradas.

Onde se lê: Valor total do Item 02 - R\$ 150.680,00

Leia-se: Valor total do Item 02 - R\$ 150.860,00

Data de Assinatura: 21/06/2023

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior.

Protocolo: 953763**DIÁRIA**

Republicada por alteração na original publicada no D.O.E. de 26 de janeiro de 2023

Portaria Nº 0236/2023-MP/PJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4206/2012-MP/PJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102539/2023 conforme abaixo relacionado:

NOME: CID TENORIO DE SOUZA

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM INFORMATICA - AAI-A-IV

MATRÍCULA: 999.2034